PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.647, de 03 de setembro de 1999

SÚMULA: Revoga as leis nºs 1.599, de 10 de maio de 1989, 2.097, de 12 de junho de 1992 e 1.681, de 01 de fevereiro de 1990, e autoriza doação de terrenos à **ARAMÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.**, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam revogadas as leis nºs 1.599, de 10 de maio de 1989 e 1.681, de 01 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre doação de terreno à **SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** e 2.097, de 12 de junho de 1992 que dispõe sobre doação de terreno à **ARAMÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.**

Art. 2º. – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **ARAMÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.**, estabelecida à rua Guaratinga nº 2001, Parque Industrial II, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.341.800/0002-56, as seguintes áreas de terras localizadas no Parque Industrial II, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

1) Área de 14.252,93 m², a ser denominada lote nº 204/B. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 203/202-A-1 e 204-B-1, segue confrontando com o lote nº 203/202-A, no rumo SE70°53'NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 204, no rumo SW25°20'NE, medindo 83,90 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2, no rumo NW70°53'SE, medindo 170,89 m, até outro marco, e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 204-B-1, no rumo NE25°20'SW, medindo 83,90 m, até o ponto de partida".

2) Área de 14.968,40 m², a ser denominada lote nº 205-A-2. "Iniciando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nºs 204-B-1 e 204-A-2/1, segue confrontando com o lote nº 204-B, no rumo SE54°05'NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205, no rumo SW23°38'NE, medindo 88,10 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A, no rumo NW54°05'SE, medindo 170,89 m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2/1, no rumo NE23°38'SW, medindo 88,10 m, até o ponto de partida".

3) Área de 13.768,77 m², a ser denominada lote nº 206/A. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 205-A-2/1 e 206/A-1, segue confrontando com o lote nº 205-A-2, no rumo SE57°16'34"NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206, no rumo SW38°56'26"NE,

medindo 90,30 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-2, no rumo NW51°03'34"SE, medindo 169,88 m, até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-1, no rumo NE38°56'26"SW, medindo 71,80 m, até o ponto de partida".

4) Lote nº 206/D área de 11.520,04 m². "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/C, segue confrontando com os lotes 206/D-3, 206/D-2 e 206/D-1, no rumo NE38°56'26"SW, medindo 103,38 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-4-1, no rumo NW57°16'34"SE, medindo 119,89 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A, no rumo SW38°56'26"NE, medindo 90,50 m; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/C no rumo SE51°03'34"NW, medindo 118,23 m, até o ponto de partida".

5) Lote nº 205/A-4-1 – área de 4.006,05 m². "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/D, segue confrontando com o lote nº 205/A-4-2, no rumo NE23°38'SW, medindo 27,44 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-4, no rumo NW64°40'SE, medindo 118,23 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-2; no rumo SW23°38'NE medindo 40,32 m; e finalmente deste ponto confrontando com o lote nº 206/D, no rumo SE54°05'NW, medindo 119,59 m até o ponto de partida".

6) Uma área de terras medindo 5.354,20 m², a ser denominada lote nº 204/D/205/A-4-1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 205/A-2 e 205/A-4-1, segue confrontando com o último no rumo SE64°40'NW, medindo 40,00 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes nºs 204/D/205/A-4-1/0, 204/D/205/A-4-1/B e 204/D/205/A-4-1/A, no rumo NE25°20'SW, medindo 136,03 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 203/202/A, no rumo NW70°53'SE, medindo 40,23 m até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com os lotes nºs 204/B e 205/A-2, no rumo SW25°20'NE, medindo 131,69 m até o ponto de partida" destacado dos lotes nºs 204 e 205, matriculado sob nº 1713 e 4671 do Cartório de registro de Imóveis do 2º Oficio desta Comarca.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela **SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., à nova empresa.**

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 11/09/99
Funcionária

000178

ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.647, de 03 de setembro de 1999

SÚMULA: Revoga as leis nºs 1.599, de 10 de maio de 1989, 2.097, de 12 de junho de 1992 e 1.681, de 01 de fevereiro de 1990, e autoriza doação de terrenos à **ARAMÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.**, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as leis nºs 1.599, de 10 de maio de 1989 e 1.681, de 01 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre doação de terreno à **SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** e 2.097, de 12 de junho de 1992 que dispõe sobre doação de terreno à **ARAMÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA.**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **ARAMÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.**, estabelecida à rua Guaratinga nº 2001, Parque Industrial II, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 75.341.800/0002-56, as seguintes áreas de terras localizadas no Parque Industrial II, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

1) Área de 14.252,93 m2, a ser denominado lote nº 204/B. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 203/202-A-1 e 204-B-1, segue confrontando com o lote nº 203/202-A, no rumo SE70°53'NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 204, no rumo SW25°20'NE, medindo 83,90 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2, no rumo NW70°53'SE, medindo 170,89 m, até outro marco, e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 204-B-1, no rumo NE25°20'SW, medindo 83,90 m, até o ponto de partida".

2) Área de 14.968,40 m2, a ser denominada lote nº 205-A-2. "Iniciando em um marco de madeira cravado nas divisas dos lotes nºs 204-B-1 e 204-A-2/1, segue confrontando com o lote nº 204-B, no rumo SE54°05'NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205, no rumo SW23°38'NE, medindo 88,10 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A, no rumo NW54°05'SE, medindo 170,89 m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 205-A-2/1, no rumo NE23°38'SW, medindo 88,10 m, até o ponto de partida".

3) Área de 13.768,77 m2, a ser denominada lote nº 206/A. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 205-A-2/1 e 206/A-1, segue confrontando com o lote nº 205-A-2, no rumo SE57°16'34"NW, medindo 170,89 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206, no rumo SW38°56'26"NE, medindo 90,30 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-2, no rumo NW51°03'34"SE, medindo 169,88 m, até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A-1, no rumo NE38°56'26"SW medindo 71,80 m, até o ponto de partida".

4) Lote nº 206/D área de 11.520,04 m2. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/C, segue confrontando com os lotes 206/D-3, 206/D-2 e 206/D-1, no rumo NE 38°56'26"SW, medindo 103,38 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-4-1, no rumo NW57°16'34"SE, medindo 119,89 m; deste ponto, confrontando com o lote nº 206/A, no rumo SW38°56'26"NE, medindo 90,50 m; e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/C no rumo SE51°03'34"NW, medindo 118,23 m, até o ponto de partida".

5) Lote nº 205/A-4-1 - área de 4.006,05 m2. "Iniciando num marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/D, segue confrontando com o lote nº 205/A-4-2, no rumo NE23°38'SW, medindo 27,44m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A-2; no rumo SW23°38'NE medindo 40,32 m; e finalmente deste ponto confrontando com o lote nº 206/D, no rumo SE 54°05'NW, medindo 119,59 m até o ponto de partida.

6) Uma área de terras medindo 5.354,20 m2, a ser denominada lote nº 204/D/205/A-4-1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas. "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes nºs 205/A-2 e 205/A-4-1, segue confrontando com o último no rumo SE64°40'NW, medindo 40,00 m até um outro marco; deste ponto confrontando com os lotes nºs 204/D/205/A-4-1/0, 204/D/205/A-4-1/B e 204/D/205/A-4-1/A, no rumo NE25°20'SW, medindo 136,03 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 203/202/A, no rumo NW70°53'SE, medindo 40,23 m até um outro marco; e finalmente deste ponto, confrontando com os lotes nºs 204/B e 205/A-2, no rumo SW25°20'NE, medindo 131,69 m até o ponto de partida" destacado dos lotes nºs 204 e 205, matriculado sob nº 1713 e 4671 do Cartório de registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela **SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, à nova empresa.

Art. 4º - A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob [illegible] forma sem expressa e prévia autorização [illegible] Público Municipal, sob pena de terrenos e [illegible] reverterem ao Patrimônio Público Municip[illegible] reito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data [illegible] publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 11/09/99
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

000163

LEI Nº 1.559, de 11 de outubro de 1988

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à ASSOCIAÇÂO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ARAPONGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar, mediante compromisso inicial, à ASSOCIAÇÂO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE ARAPONGAS, com sede nesta cidade, à Rua Drongo, 1320, inscrita no CGC sob nº 80.062.062/0001-78, uma área de terras medindo 9.213,28 m², a ser denominada lote nº 202/203/202-A-3/A-4-4, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, município e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa dos lotes 201 e 202/203/202-A-3/A-4, segue confrontando com o último, no rumo SW 25º 20' NE, medindo 70,70 m. até um outro marco; deste ponto, no rumo SE 70º 53' NW, medindo 131,15 m, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote nº 202/203/202-A-3/A-4-1, no rumo NE 25º 20' SW, medindo 70,70 m, até um outro marco; e, finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 201, no rumo NW 70º 53' SE, medindo 131,15 m, até o ponto de partida", destacado do lote nº 202/203/202-A-3/A-4, matriculado sob nº 8448 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) edificar em alvenaria uma área de 112,00 m², em 180 (cento e oitenta) dias;

b) edificar em alvenaria uma área de 180,00 m², em 240 (duzentos e quarenta) dias, após o término da 1ª etapa;

c) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

000164

Parágrafo único. O prazo mencionado neste artigo será contado a partir desta data.

Art. 3º. A doação se fará mediante prévia aprovação do projeto de edificação pretendida pela donatária.

Art. 4º. A não construção das obras nos prazos estabelecidos implicará na rescisão automática da doação, com a imediata reversão do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio público municipal, sem direito à donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de outubro de 1988

BRASILINO BUSSADORI
Diretor ~~Administrativo~~

ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha Cidade
Em 13/10/88
Funcionária

000105

LEI Nº 1.681, de 01 de fevereiro de 1990.

ULA: Dispõe sobre desafetação e autoriza doação de terreno à SIMBAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, U, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo as áreas de ras com 11.520,04m² e 4.006,05m², denominadas lotes ns. 206/D e 5/A-4-1, totalizando uma área de 15.526,09m² da Gleba Patrimônio apongas, neste Município e Comarca com as seguintes divisas e con - ntações:

I - Lote 206/D - área de 11.520,04m²: "Iniciando em um mar de madeira cravado na divisa do lote Nº 206/C, segue confrontando os lotes 206/D-3, 206/D-2 e 206/D-1, no rumo NE 38º56'26" SW, me indo 103,38m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lo nº 205/A-4-1, no rumo NW 57º16'34" SE, medindo 119,89m; deste pon confrontando com o lote nº 206/A, no rumo SW 38º56'26" NE, medin- 90,50m, e finalmente deste ponto, confrontando com o lote nº 206/ no rumo SE 51º03'34" NW, medindo 118,23m até o ponto de partida".

II - Lote nº 205/A-4-1 - área de 4.006,05m²: "Iniciando em marco de madeira cravado na divisa do lote nº 206/D, segue confron ando com o lote nº 205/A-4-2, no rumo NE 23º38' SW, medindo 27,44m; este ponto, confrontando com o lote nº 205/A-4, no rumo NW 64º40 ' medindo 118,23m; deste ponto, confrontando com o lote nº 205/A- no rumo SW 23º38' NE medindo 40,32m; e finalmente deste ponto , nfrontando com o lote nº 206/D, no rumo SE 54º05' NW, medindo 119, 9m até o ponto de partida".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à SIMBAL NDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., com sede à Av. Maracanã, nº .. 472, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 78.343.647/0001-03 , áreas de terras descrita no artigo anterior.

Art. 3º. A donatária se compromete a:

a) Edificar em alvenaria a área de 1.860,00m² a saber:

1- 560,00m², serão edificados no prazo de 06 meses;

2- 700,00m², serão edificados no prazo de 12 meses;

3- 600,00m², serão edificados no prazo de 24 meses;

b) A não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros

prévia autorização do poder público municipal.

Parágrafo único. Os prazos mencionados neste artigo serão ados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. A doação se fará mediante prévia aprovação do Pro de edificação, pretendido pela donatária desde que a doadora já senhora do domínio, face tramitação judicial de Ação de Desapro ção.

Art. 5º. A não construção das obras nos prazos estabeleci- implicará na rescisão automática da doação, com a imediata rever do terreno e benfeitorias porventura existentes ao patrimônio pú co municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarci- o, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 6º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pre- to, alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação aos dios a serem construídos, a não ser com expressa autorização do r Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverte- ão Município.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de fevereiro de 1990.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Sozeta Aeroportos
03 02 / 90
Angela Bonfim
Funcionária

/amb/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

000167

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.097, de 12 de junho de 1992

AI: Dispõe sobre a doação de terreno à *ARAMÓVEIS INDÚSTRIA DAS DE MÓVEIS LTDA.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à *ÓVEIS INDÚSTRIA REUNIDAS DE MÓVEIS LTDA*, estabelecida nesta cidade a Guaratinga n.2001, Parque Industrial, inscrita no CGC/MF sob n. 43.647/0001-03, uma área de terras medindo 5.354,20 metros rados, a ser denominada lote 204/D/205/A-4-1, situada na Gleba mônio Arapongas neste Município de Arapongas, com as seguintes sas e confrontações:" Iniciando em um marco de madeira cravado na sa dos lotes nrs. 205/A-2 e 205/A-4-1, segue confrontando com o mo no rumo SE 64.40'NW, medindo 40,00 m até um outro marco; deste o, confrontando com os lotes nrs. 204/D/205/A-4-1/0, e D/205/A-4-1/B e 204/D/205/A-4-1/A, no rumo NE 25.20'SW, medindo 03 m; até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n. 202/-A, no rumo NW 70.53 'SE, medindo 40,23 m até um outro marco; nalmente deste ponto, confrontando com os lotes nrs. 204/B, e A-2, no rumo SW 25.20'NE, medindo 131,69 m até o ponto de da", destacado dos lotes nrs. 204 e 205, matriculado sob n. 1713 no Cartório de Registro de Imóveis do 2. Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a :

a) - Utilização da área para pátio, destinando-se à cagem e secagem de madeira usada na linha de produção da stria.

b) - A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer a, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 3º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou texto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação ersa ao prédio a ser construido, a não ser com expressa autorização oder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias rterem ao Município.

Art. 4º. A donatária gozará de isenção de IPTU, bem como de Licença, para execução de Obras relativas à futuras ampliações porventura ocorrerem, pelo prazo de 10(dez) anos, nos termos da 809, de 03 de dezembro de 1.990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

000108

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 1992.

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta
Em 5/14/06/92
Funcionária